



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência de Gestão e Controle
Coordenação Geral de Licitações

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017.

Ao: Superintendente de Gestão e Controle

Da: Comissão Especial de Licitação

Assunto: Julgamento da fase de habilitação

Referência: Concorrência nº 01/2017 (Processo nº 23079.002916/2017-42)

Prezado Senhor,

Trata-se de exame da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas na licitação em referência, que se destina à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, obra e serviços de engenharia para reforço e recuperação estrutural no 8º andar e reforma no 7º andar do prédio Jorge Machado Moreira (Reitoria da UFRJ), no campus da Cidade Universitária (CIDUNI), Ilha do Fundão, Rio de Janeiro.

Preliminarmente, destacamos que participaram do certame as seguintes pessoas jurídicas: QUAPHIL REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-EPP, CABB ENGENHARIA LTDA EPP, ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA, MACPORT ESTRUTURAS LTDA EPP, STUDIO G CONSTRUTORA LTDA, MC2 ENGENHARIA LTDA, RIVAN CONSTRUTORA LTDA, OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA, RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI, ENGENEW ENGENHARIA LTDA, J R DUTRA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E REFORMAS ME, PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES & PAISAGISMO LTDA, GS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, ESPECTRO ENGENHARIA LTDA e CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

Nesse passo, examinadas as documentações apresentadas à luz das exigências editalícias, a Comissão Especial de Licitação decide, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório e, consubstanciada em parecer técnico da Prefeitura Universitária da UFRJ:

Habilitar as empresas QUAPHIL REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-EPP, CABB ENGENHARIA LTDA EPP, ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA, STUDIO G CONSTRUTORA LTDA, MC2 ENGENHARIA LTDA, RIVAN CONSTRUTORA LTDA, OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA, RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS EIRELI, ENGENEW ENGENHARIA LTDA, PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES & PAISAGISMO LTDA, GS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, ESPECTRO ENGENHARIA LTDA e CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA por cumprirem todos os itens do Edital.

Inabilitar a empresa MACPORT ESTRUTURAS LTDA EPP por não atender ao item 7.3.3.2 e subitens 7.3.3.2.1 e 7.3.3.2.2 (comprovação de capacitação técnico-operacional) do edital e J R DUTRA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E REFORMAS ME, por não atender aos itens 7.3.3.1 (registro no CREA ou CAU da empresa em

22364



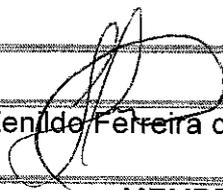
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência de Gestão e Controle
Coordenação Geral de Licitações

plena validade), 7.3.3.2 e subitens 7.3.3.2.1 e 7.3.3.2.2 (comprovação de capacitação técnico-operacional), 7.3.3.3 (declaração formal de que disporá de instalação e pessoal adequados para o objeto da licitação), 7.3.3.4 (comprovação da capacitação técnico-profissional) e 7.3.3.5 (comprovação de que a equipe ou responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa) do edital.

Isso posto, encaminhamos o presente processo para mero conhecimento deste julgamento, ressaltando que a fase de habilitação somente se esgotará após encerrado o prazo recursal a que tem direito as empresas inabilitadas, conforme prevê o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, informamos ainda, que o processo encontra-se com vistas franqueadas às empresas interessadas.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

| | | |
|--|--|--|
|  |  |  |
| Andréia dos Santos Durante Oliveira | Alexandre Augusto Prado da Silva | Zenildo Ferreira de Oliveira |
| MEMBRO | PRESIDENTE | MEMBRO |